



GOVERNO DE RONDÔNIA  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste  
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 0393/84

fls. 02

LEI Nº 26

DE 13 DE ABRIL DE 1.984.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente na importância de Cr\$ 269.510.845,70 (Duzentos e sessenta e nove milhões quinhentos e dez mil oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e setenta centavos), destinados Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Fazenda, assim distribuídos:

- |                                                                        |                     |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| I - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | Cr\$ 132.964.434,70 |
| II - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda      | Cr\$ 136.546.411,00 |

Art. 2º)- A cobertura do presente Crédito será feita na forma estabelecida pelo item III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1.964, em decorrência da extinção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cancelando-se desta os seguintes recursos na forma abaixo discriminada:

- |                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| I - RECURSO PRÓPRIO        | Cr\$ 19.966.070,00  |
| II - RECURSO FPM           | Cr\$ 18.835.287,00  |
| III- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | Cr\$ 230.709.488,70 |



GOVERNO DE RONDÔNIA  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste  
Gabinete do Prefeito

|           |                    |
|-----------|--------------------|
| Proc. n.º | 303/89             |
| fls.      | 02                 |
|           | <i>(Signature)</i> |

FL. Nº 02 DA LEI Nº 26

DE 13 DE ABRIL DE 1.984.

Art. 3º)- Em consequência da extinção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pela execução das seguintes atividades:

- I - 2.07 - Contribuições para formação do patrimônio do servidor Público.
- II - 2.08 - Funcionamento da Marcenaria Municipal.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. *(Signature)*

*(Signature)*  
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO: *(Signature)*

PROMULGO: *(Signature)*

REGISTRE-SE: *(Signature)*

PUBLIQUE-SE:

**PROTÓCOLO**  
 DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES  
**PROTÓCOLO**  
 LEI N.º 26184  
 RESOLUÇÃO N.º  
 DE LEGISLATIVO N.º  
 DATA 28/11/84 Fls. 02

Proc. n.º 0393/84  
 fls. 04  
*Lu*

ENCAMINHA-SE AO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES PARA PROVIDÊNCIAS CABIVEIS

Em 28/11/84  
*Lu*  
 Jovenária Almeida de Assis  
 CHEFE DE PROTOCOLO  
 Port. 004 / CMOPO / 84